



UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 33/2024

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a esta Unidade Setorial de Controle Interno, bem como Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, procedemos a análise do Processo Administrativo nº 79/2024 – (GDOC) SEGEP, que tem como objeto a **celebração do Contrato 03/2024** com a empresa TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S/A, CNPJ 63.310.411/0020-66, no valor de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais) correspondente ao quantitativo e descrição do item 03 da Ata de Registro de Preços nº 71/2023, originado do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2023.

Trata-se de aquisição de produto perecível, qual seja, café, para atender as necessidades desta Secretaria de Planejamento em suas atividades diárias.

Constam nos autos:

- 1) Autorização do Ordenador de despesa para formalização do Contrato;
- 2) Extrato de Dotação Orçamentária para fazer face à despesa (Com saldo de R\$ 342.500,00 em 18/03/2024);
- 3) Contrato 03/2024 (a ser assinado pelas partes);
- 4) Portaria do Fiscal do Contrato nº 26/2024 assinada pelo Ordenador de Despesas;
- 5) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;
- 6) Parecer Jurídico nº 30/2024 – NSAJ, opinando pela possibilidade legal da Contratação;



UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Verificamos que os procedimentos adotados pela Diretoria Administrativa - DEAD quanto à funcional programática (2.07.21.04.122.0007.2311), categoria da despesa correspondente (339030), fonte de recursos (15000), comprovação da existência de saldo orçamentário estão de acordo com as normas vigentes.

Como medida de controle e fiscalização, recomenda-se que o Sr. JOSÉ RIBAMAR REIS CONCEIÇÃO, designado como Fiscal do Contrato nº 03/2024, tome ciência da função a ser exercida.

Recomenda-se também atualizar todas as certidões acaso vencidas no ato de celebração do Contrato 03/2024.

Diante do exposto, encaminhamos para ciência e providências do Senhor Secretário/Ordenador de Despesas, estando esta Unidade Setorial de Controle Interno favorável à realização da despesa.

É o nosso entendimento.

Alberto Melo Lima
OAB/PA 21.136
USCI/SEGEP